



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 150/25

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre a inclusão e criação de Eventos, Programas e Datas Comemorativas no Calendário Municipal de Votorantim e dá outras providências.

Analisando as disposições constitucionais regimentais, e a recomendação da Procuradoria Jurídica, alertando-nos para que haja uma reanálise da permanência do Art. 19 na Lei, a fim de mitigar riscos de controvérsias interpretativas e de questionamentos quanto à sua compatibilidade com a ordem constitucional vigente, que determina: "Art. 19. Os Programas Oficiais de Governo, instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal, não poderão ser modificados, suspensos ou revogados por ato do Poder Legislativo, respeitada a competência constitucional e legal de fiscalização", a recomendação desta Comissão que o artigo citado acima seja votado em DESTAQUE, após a aprovação dos demais dispositivos do Projeto de Lei Ordinária.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 12 de dezembro de 2025.

LUCIANO SANTOS DA COSTA
Relator

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão, respeitando as alterações sugeridas pela Procuradora Jurídica Dr^a Gilmara Navega Pozzati.

LUCÉLIA MATILDE FERRARI
Presidente

FERNANDO RIBEIRO FERNANDES
Membro



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ao

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 150/25

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre a inclusão e criação de Eventos, Programas e Datas Comemorativas no Calendário Municipal de Votorantim e dá outras providências.

De acordo com as normas regimentais e orçamentárias em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos orçamentários e financeiros. No entanto, em atenção a recomendação da Procuradora Jurídica desta Casa de Leis, acompanhamos o Parecer da Comissão que nos antecede.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 12 de dezembro de 2025

ROGÉRIO DE LIMA

Relator

A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão, observando Parecer Jurídico e o Parecer da Comissão de Justiça

DIEGO DE PAIVA NUNES

Presidente

RONALDO FURQUIM DE CAMARGO

Membro



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 150/25

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre a inclusão e criação de Eventos, Programas e Datas Comemorativas no Calendário Municipal de Votorantim e dá outras providências.

Analizando detidamente, nada se encontrou que contrarie a presente propositura, assim sendo, acompanhamos as orientações das Comissões que nos precedem, e recomendamos a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, observando as recomendações.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 12 de dezembro de 2025.

LUCIANO SANTOS DA COSTA
Relator

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

ROBERTO HENRIQUE DE OLIVEIRA FRANÇA
Presidente

FERNANDO RIBEIRO FERNANDES
Membro



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO ao

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 150/25

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre a inclusão e criação de Eventos, Programas e Datas Comemorativas no Calendário Municipal de Votorantim e dá outras providências.

Após votação do PLO e do destaque desta Comissão, visando garantir a clareza e compreensão da escrita no referido Projeto de Lei, e o resultado da votação em destaque, que o rejeitou, recomendamos para que seja **suprimido o Art. 19 renomeando os artigos posteriores**, e ainda orientamos correção no texto da alínea (c), do inciso II, do art. 15º, ficando da seguinte forma:

Onde se lê:

“Art. 15º (...)

c) o curso de formação referido no artigo anterior, será ministrado por profissionais indicados pelas Secretarias competentes ou através de parcerias com entidades ou outros órgãos”;

Leia-se:

“c) o curso de formação referido na alínea anterior, será ministrado por profissionais indicados pelas Secretarias competentes ou através de parcerias com entidades ou outros órgãos;”

Votorantim, 16 de dezembro de 2025.


FERNANDO RIBEIRO FERNANDES
Relator





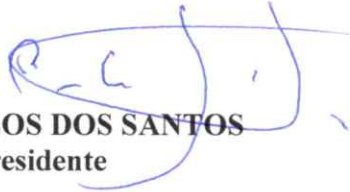


Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

A Comissão de **REDAÇÃO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão, observadas as orientações.



LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Presidente



LUCIANO SANTOS DA COSTA

Membro